PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 23/2024
PROCESSO DE ORIGEM CMS N° 88/2024
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.847/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2024, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **ELLU TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.859, Ano XXXI, p. 07, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ELLU TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.125.360/0001-24, com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 13233 – Sala 606 - Edifício Hangar Business Park, Torre 6, São Cristóvão - Salvador/BA – CEP41.500-300, neste ato representada por **JOSÉ VAGNER SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 11.531.777.57, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.992.485-24, residente e domiciliado na Rua Sucupio de Abrantes, 99999, ap. 204, Residencial Abrantes, Catu de Abrantes, Camaçari, BA, CEP 42.840-000, doravante denominada **CONTRATADA** , resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 23/2024**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 1.847/2024, originário do o Pregão Eletrônico nº 90003/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal suplementar, como também às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **a prorrogação da vigência do Contrato CMS nº 23/2024**, cuja vigência iniciou-se aos 01/06/2024, cujo objeto é *contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com mão de obra residente da* **CONTRATADA**, *de apoio administrativo e operacional, conservação e limpeza e condução de veículos, compreendendo as atividades de atendimento aos clientes internos e externos, que visam atender as necessidades institucionais da* **CONTRATANTE**, *no exercício de 2024.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 23/2024 **por um período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do próximo 1º de junho de 2025**.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 23/2024
PROCESSO DE ORIGEM CMS N° 88/2024
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.847/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O valor mensal a ser praticado a partir do início da vigência do presente aditivo contratual permanecerá **R$ 1.836.202,17 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e dois reais e dezessete centavos).**

3.1.1. O **valor anual** da contratação, no tocante aos **postos regulares**, portanto, permanecerá R$ 22.034.426,04 (vinte e dois milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

3.1.2. O **valor anual estimado** da contratação, na parte das **horas extraordinárias e adicional noturno** permanecerá sendo de **R$ 559.162,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**.

3.2. O **valor anual estimado do contrato** permanecerá os atuais **R$ 22.593.588,84 (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

3.3. Tabela 1:

Resumo de Valor Unitário por Força de Trabalho

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	110	R$ 4.049,00	R$ 445.390,00
2	Garçom	4	R$ 4.721,00	R$ 18.884,00
3	Copeiro (a)	5	R$ 4.204,00	R$ 21.020,00
4	Condutor de Veículo de duas Rodas	2	R$ 5.928,00	R$ 11.856,00
5	Mensageiro	2	R$ 4.314,00	R$ 8.628,00
6	Porteiro	4	R$ 4.325,00	R$ 17.300,00
7	Recepcionista III	25	R$ 4.580,00	R$ 114.500,00
8	Operador de Audio / Som/Tv	3	R$ 4.333,00	R$ 12.999,00
9	Operador de Fotocopiadora	1	R$ 4.214,00	R$ 4.214,00
10	Motorista Executivo 44 hs	55	R$ 5.109,99	R$ 281.049,45
11	Supervisor	1	R$ 5.334,00	R$ 5.334,00
12	Carregador	5	R$ 4.189,00	R$ 20.945,00
13	Cabo de Turma	1	R$ 4.404,00	R$ 4.404,00
14	Recepcionista IV	12	R$ 5.099,00	R$ 61.188,00
15	Auxiliar Administrativo III	30	R$ 6.631,00	R$ 198.930,00
16	Auxiliar Administrativo Financeiro III	15	R$ 6.985,00	R$ 104.775,00
17	Assistente Operacional	8	R$ 8.429,99	R$ 67.439,92
18	Assistente Operacional Administrativo II	17	R$ 10.138,00	R$ 172.346,00
19	Assistente Operacional Administrativo III	20	R$ 13.249,99	R$ 264.999,80
TOTAL MENSAL		**320**	**R$ 110.237,97**	**R$ 1.836.202,17**
TOTAL ANUAL		**R$ 22.034.426,04**		

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Horas Extras e Adicional Noturno				
ITEM	CATEGORIA	QUANT	VLR UNITÁRIO	TOTAL
1	Motorista Executivo HE 50%	290	R$ 24,68	R$ 7.157,20
2	Motorista Executivo HE 100%	70	R$ 32,91	R$ 2.303,70
3	Hora Adicional Not motorista	350	R$ 3,70	R$ 1.295,00
4	Garçom HE 50%	200	R$ 21,19	R$ 4.238,00
5	Garçom HE 100%	60	R$ 28,26	R$ 1.695,60
6	Hora Adicional Not Garçom	80	R$ 3,18	R$ 254,40
7	Copeira HE 50%	200	R$ 18,13	R$ 3.626,00
8	Copeira HE 100%	100	R$ 24,17	R$ 2.417,00
9	Hora Adicional Not Copeira	60	R$ 2,72	R$ 163,20
10	ASG I HE 50%	280	R$ 18,03	R$ 5.048,40
11	ASG I HE 100%	80	R$ 24,04	R$ 1.923,20
12	Hora Adicional Not ASG I	540	R$ 2,71	R$ 1.463,40
13	OP. Audio/Som/TV HE 50%	200	R$ 18,89	R$ 3.778,00
14	OP. Audio/Som/TV HE 100%	60	R$ 25,19	R$ 1.511,40
15	Hora Adicional Not OP. Audio/Som/TV	80	R$ 2,83	R$ 226,40
16	Aux, Administrativo III HE 50%	200	R$ 32,52	R$ 6.504,00
17	Aux, Administrativo III HE 100%	60	R$ 43,36	R$ 2.601,60
18	Hora Adicional Not Aux, Administrativo III	80	R$ 4,88	R$ 390,40
TOTAL MENSAL			**R$ 46.596,90**	
TOTAL ANUAL			**R$ 559.162,80**	
Valor anual - postos regulares				**R$ 22.034.426,04**
Valor anual - Serviços extraordinários				**R$ 559.162,80**
Valor total anual				**R$ 22.593.588,84**

3.4. Haverá, quando da disponibilização dos índices específicos, indicados no Contrato, pelos órgãos competentes, incidência de correção monetária sobre os valores contratados referente aos materiais, a ser aplicado mediante termo de apostilamento, de acordo com os parâmetros estabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o atual exercício, na seguinte classificação:

4.1.1. Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS;

4.1.2. Classificação da Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra;

4.1.3. Fonte: 1.500.1 – Tesouro.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

4.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento ao contrato, no caso de novo exercício fiscal ou de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

CLÁUSULA QUINTA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da autoridade competente da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1.847/2024, e encontra amparo legal nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização permanecerá a cargo do Sr. **Jorge Luiz Pereira Costa**, cad. nº 3.329, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do contrato e dos demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Pactuam as partes que, se houver divergência entre as datas em que forem apostas, neste termo aditivo, as assinaturas digitais concernentes à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, considerar-se-á a data de assinatura deste instrumento a última entre elas – a mais recente –, como também que será esse o momento em que se terá por perfeito e acabado o negócio jurídico.

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos anteriores eventualmente firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de..... de **2025**.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

JOSÉ VAGNER SOUZA DA SILVA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE VAGNER SOUZA DA SILVA
Data: 04/03/2025 13:09:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 04-03-2025 12:38:17.946 BRT

Documento examinado e aprovado -
MICHEL FARID CHEBL
862.310.255-00

Data: 04-03-2025 12:08:27.727 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 03-03-2025 22:10:25.665 BRT

Testemunha -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 03-03-2025 22:07:23.477 BRT

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.